

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.826/2018

**EMENTA – Altera a redação dos §§ 1º e 2º, do art. 1º e revoga os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Lei 4.746/2017, que dispõe sobre funções gratificadas de Comandante e Sub Comandante da Guarda Municipal, auxílio alimentação no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os §§ 1º e 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.746, de 26 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. (omissis)**

**§ 1º.** O Servidor efetivo designado para a função gratificada estabelecida no inciso I perceberá gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverá ser reajustada oportunamente através de norma específica.

**§ 2º.** O Servidor efetivo designado para a função gratificada estabelecida no inciso II perceberá gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser reajustada oportunamente através de norma específica.

**Art. 2º.** Esta lei revoga os artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Lei 4.746/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de dezembro de 2018.

**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito

